

SERVIÇO DE SAÚDE DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA, EPERAM**Aviso n.º 77/2022/M**

Sumário: Homologa a lista unitária de ordenação final referente ao procedimento concursal comum para seis assistentes graduados seniores da carreira médica ou carreira especial médica, na área hospitalar — especialidade em medicina interna.

Procedimento concursal comum para preenchimento de 6 (seis) postos de trabalho na categoria de Assistente Graduado Sénior, da carreira especial médica ou carreira médica, na área hospitalar — especialidade em Medicina Interna

Nos termos estabelecidos no n.º 6 da Cláusula 24.ª da Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, na sua redação atual e do n.º 5 da Cláusula 25.ª do anexo II do Acordo de Empresa da Carreira dos Médicos nas Entidades Públicas Empresariais celebrado entre o Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM, e o Sindicato Independente dos Médicos e o Sindicato dos Médicos da Zona Sul — anexo II, publicado no JORAM, 3.ª série, n.º 4, de 17 de fevereiro de 2016, publica-se a lista unitária de ordenação final que foi homologada, em 06 de dezembro de 2022, pelo Conselho de Administração do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM, referente ao procedimento concursal comum para preenchimento de 6 (seis) postos de trabalho na categoria de Assistente Graduado Sénior, da carreira especial médica ou carreira médica, na área hospitalar — especialidade em Medicina Interna, aberto pelo Aviso n.º 50/2022/M, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 144, de 27 de julho de 2022.

Lista Unitária de Ordenação Final

	Nome	Val.
1.º	Teresa Maria Melim Faria	15,30
2.º	Rita Graça Pereira Vieira	14,66
3.º	Miguel Dinis Jardim Homem Costa	13,97
4.º	Maria Manuela Osório Lélis Gonçalves	13,80
5.º	Ana Célia Freitas Bettencourt Sousa	13,46
6.º	João Manuel Patrício Freitas	13,35
7.º	Pedro Herculano Spínola Faria R Freitas	12,76
8.º	Margarida Augusta B Cupertino Câmara	12,69
9.º	José Luís Gloria Andrade	12,11
10.º	Carlos Manuel Osório Lélis Gonçalves	11,22

Não houve candidatos excluídos.

Da homologação da lista de ordenação final pode ser interposto recurso administrativo, conforme disposto no n.º 3 da cláusula 28.ª do suprarreferido Acordo de Empresa — Anexo II, e no artigo 27.º n.º 3 da Portaria n.º 207/2011, na sua redação atual.

Mais se informa que a presente lista será afixada nas instalações do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM e na sua página eletrónica, em www.sesaram.pt.

7 de dezembro de 2022. — A Presidente do Conselho de Administração, *Maria Rafaela Rodrigues Fernandes*.

315951917